



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100046301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Ednilton França Façanha - **CNPJ/CPF:** 623.772.803-15

Endereço: Rua 4 - 41 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-050

Telefone: (85) 98702-9356

E-mail: edniltonfranca@hotmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: SIMPLIFIQUE

CPF/CNPJ: 22.713.368/0005-63

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/09/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bmp-uzxd-oeu>

Relato:

No sábado, dia 16, pela manhã, o consumidor dirigiu-se à loja Simplifique acompanhado de sua família, com o intuito de escolher cerâmicas, massa cola e rejunte para a reforma do muro e da calçada. Foi realizada uma compra no valor total de R\$ 5.290,00. Contudo, ocorreu um equívoco por parte do consumidor no cálculo da metragem referente às cerâmicas: foram adquiridos 32 metros, quando, na verdade, a necessidade era de apenas 16 metros.

No mesmo dia, durante o período da noite, o consumidor entrou em contato via WhatsApp com a vendedora responsável, informando o erro para que fosse realizada a correção e solicitado o estorno do valor excedente. Entretanto, na segunda-feira seguinte, a vendedora comunicou que a



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

gerente da loja não autorizou o estorno, oferecendo, em substituição, um crédito no valor de R\$ 1.660,26, correspondente à diferença entre os 32 metros e os 16 metros, bem como à redução da quantidade de massa cola e rejunte. Esse crédito possui validade de 30 dias.

O consumidor ressalta que não pretende adquirir mais produtos na loja e que a imposição do crédito, em vez do estorno, lhe causa prejuízo. O pagamento foi efetuado via PIX, o que, segundo o consumidor, facilitaria o estorno, diferentemente de pagamentos realizados por cartão de crédito. Por fim, o consumidor manifesta o desejo de receber o estorno do valor pago, uma vez que a manutenção do crédito favorece exclusivamente a loja. Até o momento, as tentativas de resolver a questão diretamente com a gerente foram infrutíferas, motivo pelo qual recorre a este meio na busca por uma solução.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a devolução do valor excedente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Agosto de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 22/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____

Ednilton França Façanha